CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 7897/2012

Ementa

EXIGE NAS CASAS NOTURNAS SENSOR DE METAIS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/07/2012	**13/07/2012**	

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10871/2011 - **Autoria: Paulo Sergio Martins**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PAULO SERGIO MARTINS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Proc. 61914

LEI N.º 7.897, DE 10 DE JULHO DE 2012

Exige nas casas noturnas sensor de metais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Nas casas noturnas, clubes, locais de espetáculos e estabelecimentos congêneres haverá, na entrada, sensor de metais, fixo ou móvel, segundo as especificações técnicas previstas em regulamento.

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á:

I - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada na reincidência;

II - interdição por até 30 (trinta) dias;

III - cassação da licença de funcionamento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 4.756, de 16 de abril de 1996, e 6.190, de 2 de dezembro de 2003.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO 13/07/12 Rubrica